



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 03 / 06 / 2022

DECRETO N° 17.720, DE 03 DE JUNHO DE 2022

**DECLARA PONTO FACULTATIVO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA E INDIRETA NO DIA 17  
DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1°** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia **17 de junho de 2022 (sexta-feira)**, de maneira a propiciar as comemorações relativas as festividades tradicionalmente religiosas em decorrência do **feriado municipal de Corpus Christi dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) pela Lei n° 3.592, de 24 de junho de 2021**. Neste dia não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais.

§ 1° Nas datas referidas no "caput" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2° O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às atividades públicas que não possam sofrer solução de continuidade.

**I** - Na Secretaria de Obras e Transportes, as atividades de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Terminal Rodoviário, obedecerão escala de horário fixada previamente pela respectiva Secretaria;

**II.** Na Secretaria de Saúde, as atividades de procedimentos de Enfermagem, Ambulâncias, Farmácia e Imunização, obedecerão escala de horário fixada previamente pela Secretaria;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 03 / 06 / 2022

**PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 17.720, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

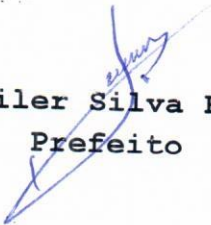
III. Na Secretaria de Educação, as atividades administrativa e escolar, seguirão o Calendário Escolar 2022, aprovado previamente;

**Parágrafo Único.** Estas disposições não se aplicam às atividades de Vigilância, que têm suas escalas de trabalho diferentemente estabelecidas.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

  
**André Wiler Silva Fagundes**  
Prefeito